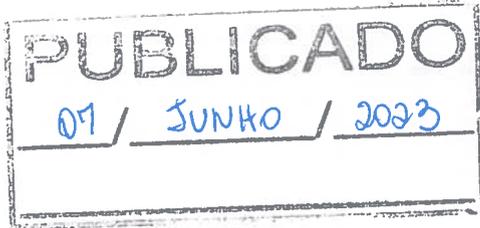




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.431  
DE 07 DE JUNHO DE 2023



*“Altera a Lei Municipal nº 249 de 03 de Dezembro de 1992, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Coronel Xavier Chaves, e dá outras providências”*

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica acrescido o art. 101-A ao Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Coronel Xavier Chaves, instituído pela Lei Municipal nº 49 de 03 de Dezembro de 1992, com a seguinte redação:

**Art. 101-A** – Ao servidor efetivo estudante de nível superior, em graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, quando não houver prejuízo para o serviço, poderá haver a concessão de horário especial, compreendido na redução da jornada semanal em até cinquenta por cento, com correspondente redução proporcional da remuneração durante este período.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 07 de junho de 2023.

  
Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal